

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 025/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A CLÍNICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 025/2023.

Considerando o valor global definido para a realização de atendimentos ser estimado, levando em consideração o realizado em anos anteriores;**Considerando** o reajuste no valor de serviços já contratados;**Considerando** o aumento da demanda pelos serviços da contratada**Considerando** o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, que autoriza acréscimo de 25% ao valor original pactuadoEm face ao exposto, a correta redação da **Cláusula Segunda – Do valor**, é a que segue:

Onde se lê:

2.2 O valor global da contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Leia-se:

2.2 O valor global da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ –
CIS/SERIDÓ

Contratante

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:845E3388**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
25/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.553.583/0001-67, com sede na Rua Capitão Mor Galvão, 15 A, Centro, CEP 59.380-000, Currais Novos RN, neste ato representado por Sócia Administradora, Dayse Oliveira Neves, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.581.376-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 25/2023, por 12 (doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

classificada em 1º lugar no certame para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO EDMILSON DA SILVA
02051448450, CNPJ: 34.799.048/0001-23

E-MAIL: TELEF: Nº 084

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ISRAEL FERREIRA NUNES, Nº
20, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA, CPF Nº
020.514.484-50

ITENS REGISTRADOS: 0001, 0003 E 0004 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL
REAIS).

DO VALOR R\$: 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais),
para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços
entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de
junho de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem
prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de junho de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Francisco Edmilson da Silva – PRESTADOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:A9FE4B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 058/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ:
08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos
interessados, que se encontra em andamento processo administrativo
para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de
Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada
no fornecimento de materiais e equipamentos permanentes
(móveis, eletrodomésticos e utensílios de cozinha), destinados a
atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do
município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº.
14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para
a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de
habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de
seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal.
Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação
será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 19/07/2024 até 23/07/2024,
e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e
cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 23 de julho de 2024 ou
entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às
12h59min do dia 23 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser
visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no
Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas
e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 18 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:7B49A54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, pública a
Declaração de Dispensa de Licitação nº 12-DL/2024 da empresa E &
J Inteligência Contábil Ltda. ME, inscrita no CNPJ Nº
43.354.670/0001-19 com o valor de R\$ 2.300,00 mensais, cujo o
objeto são os serviços em assessoria técnica em gestão educacional e
pedagógica, visando a orientação governamental da Secretaria
Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira-RN,
conforme Termo de Referência. Fundamentação: Lei Federal
14.133/2021 Art. 75. II.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA –

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:39C8E6FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN,
pública a Declaração de Dispensa de Licitação nº 13-DL/2024 da
empresa Ehllio Thiago da Silva - MEL, inscrita no CNPJ:
43.126.926/0001-30, com o valor de R\$ 2.400,00 mensais, cujo o
objeto são os serviços de Apoio Administrativo junto a secretarias e
setor de compras do município de Marcelino Vieira-RN, conforme
Termo de Referência Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art.
75. II.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME –

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:3D20B3F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 12-
DL/2024. Objeto: Serviço em Assessoria Técnica em gestão
educacional e pedagógica, visando a orientação governamental da
Secretaria Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira-
RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o objeto e
Adjudicado os serviços a empresa: E & J Inteligência Contábil Ltda.
ME, inscrita no CNPJ Nº 43.354.670/0001-19 com proposta no valor
mensal de R\$ 2.300,00 mensais, por um período de 6 meses.
Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o
processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:0952D6CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 13-
DL/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de

Apoio Administrativo junto as secretarias e setor de compras do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o objeto e Adjudicado os serviços a empresa de Ehlho Thiago da Silva - MEI, inscrita no CNPJ: 43.126.926/0001-30, com proposta no valor mensal de R\$ 2.400,00 mensais, por um período de 12 meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:47FF8C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166/2024

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (Três) meses de Licença prêmio a servidora **Eliemar Sandra de Almeida Costa**, matrícula nº 99901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 17 de julho de 2024 a 14 de outubro de 2024,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 18 de julho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:70033522

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 191/2009

Lei Nº 191/2009 de 31 de Agosto de 2009

Cria o Fundo *Municipal* de Habitação de Interesse Social — FHS e institui o Conselho Gestor do FHS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHS e institui o Conselho-Gestor do FHS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar

políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHS é constituído por:

- dotações do Orçamento Geral do Município de Marcelino Vieira-RN, classificadas na função de habitação;
- outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHS;
- recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHS;
- outros recursos que lhe vierem a ser destinados

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHS

Art. 4º O FHS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 7/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social de qualidade.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHS exercerá o voto

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- de moradias;
- aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma
- recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHS Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHS compete:

- estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHS e atendimento dos beneficiários